



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções:  
CNPJ – 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



## DECRETO Nº 91 /2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

"Reajusta os valores constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 011/2003 de 18 de dezembro de 2003 e dá outras providências."

**Jair cariovaldo Carniato**, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e o de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 011/2003 de 18 de Dezembro de 2003,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Os valores constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 011/2003 de 18 de Dezembro de 2003 ficam atualizados em 4,3111% (quatro inteiros três mil cento e onze décimos de milésimos por cento), para o exercício de 2021, com base na média do índice IPCA, acumulado entre os meses de Dezembro de 2019 a Novembro de 2020.

**Artigo 2º** - Em atendimento ao artigo 1º do presente Decreto os valores dos tributos ficam definidos conforme a tabela abaixo:

### ANEXO I

Constante do artigo 9º da lei complementar 011/2003 de 18 de Dezembro de 2003.

ATIVIDADE COMÉRCIO AMBULANTE	ALÍQUOTA EM REAIS (R\$)		
	Anual	Mensal	Diária
Amendoim, pipoca, doces	92,69	52,91	39,74
Aparelhos elétricos	397,29	158,93	79,43
Armarinhos e miudezas	264,90	132,42	66,22
Assessórios de veículos	397,29	264,90	132,42
Balaios, cestos, xaxins e vasos de barro	158,93	92,69	52,91
Bijuterias e pedras não preciosas	397,29	132,42	66,22
Brinquedos	132,42	79,43	39,74
Calçados, bolsas e cintos	132,42	132,42	66,22
Frutas, verduras, cereais, aves e legumes	92,69	79,43	39,74
Jóias e pedras preciosas	529,80	132,42	66,22
Laticínios e conservas	132,42	79,43	39,74
Miúdos de bovinos, caprinos, ovinos e suínos	92,69	52,91	39,74
Móveis	397,29	264,90	132,42



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções!  
CNPJ - 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



Mudas de plantas	264,90	79,43	52,91
Objetos de metal, louças, artefatos de plásticos, de borracha e de fibra de vidro	132,42	84,06	39,74
Peixes	132,42	79,43	39,74
Quadros, molduras, estátuas e ornamentos em gesso	132,42	79,43	39,74
Refrescos, refrigerantes, sorvetes e sanduíches	92,69	52,91	29,07
Relógios	264,90	79,43	39,74
Tecidos, roupas feitas, meias, gravatas, lenços, colchas e cobertores	132,42	105,91	52,91
Redes e tapetes	92,69	52,91	26,50
Vassouras, escovas e semelhantes	92,69	52,91	26,50
Artigos não especificados	132,42	79,43	39,74

## ANEXO II

Constante do artigo 10º da Lei Complementar 011/2003 de 18 de Dezembro de 2003

### NATUREZA DA ATIVIDADE-EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES-ALÍQUOTAS EM REAIS

#### 1 - Construção de Qualquer Natureza:

##### ALVENARIA

METRAGEM	VALOR EM REAIS POR M²
I - com até 50m² (não Residencial)	1,27
II - de 50,1 m² a 120m²	1,29
III - de 120,1m² a 240m²	1,36
IV - de 240,1m² a 360m²	1,40
V - mais de 360m²	1,48

##### MADEIRA

METRAGEM	VALOR EM REAIS POR M²
I - de 50m² a 100m²	1,05
II - mais de 100m²	1,29

**NOTA:** Para efeito de taxação a área de piscina, quando houver, será computada a área construída.

#### 2 - Demolição - por m²

*(Handwritten signature)*



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeccões!  
CNPJ – 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



VALOR EM REAIS POR M <sup>2</sup>
0,62

3 – Reforma, reconstrução e acréscimos de área, serão taxadas de acordo com as alíquotas constantes do item construção de qualquer natureza desta tabela.

4 – Parcelamento de solo - por m<sup>2</sup>

LOTES	VALOR EM REAIS POR M <sup>2</sup>
I – de 01 a 10 lotes	1,27
II - mais de 11 lotes	1,05

5 – Desdobro ou unificação de lote - por m<sup>2</sup>

VALOR DO M <sup>2</sup> EM REAIS
1,36

6 – Expedição de Habite-se - por m<sup>2</sup>

VALOR DO M <sup>2</sup> EM REAIS
1,36

## TAXA MÍNIMA SOBRE SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS

VALOR EM REAIS
89,20

### ANEXO III

Constante no artigo 11 da Lei Complementar nº 011/2003 de 18 de dezembro de 2003.

	ANUAL	MENSAL	DIÁRIA
1 - Publicidade de terceiros, afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros -por anunciante e por m <sup>2</sup>	20,33	16,29	6,35
2 - Publicidade no interior de veículos públicos não destinados à publicidade como ramo de negócios qualquer espécie ou quantidade, por anunciante.	228,92	152,64	39,74



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções!  
CNPJ - 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



Publicidade em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonoro ou escrita, na parte externa - qualquer espécie ou quantidade por anunciante.			
<b>3</b> - Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocadas em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, toldos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais por anunciante por m <sup>2</sup>	228,92	152,64	39,74
<b>4</b> - Publicidade por meio de projeção de filmes, ou similares, serviços de som ou panfletagens, nas vias ou logradouros públicos - qualquer quantidade, por anunciante.	228,92	152,64	39,74

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 92/2019 de 20 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 15 de Dezembro de 2020.

  
**Jair Cariovaldo Carniato**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal